

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE N°: 1092/91 - Reautuado em 13/03/92
INTERESSADO (A): Instituto de Ensino Superior de Mococa
ASSUNTO : Relatório do Concurso Vestibular de 1992
do Instituto de Ensino Superior de Mococa

RELATOR : Consº Eduardo Storopoli
PARECER CEE N° : 498/92 - CETG "D" - APROVADO EM 13/05/92
COMUNICADO AO PLENO EM 27/05/92

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O(A) Diretor(A) do Instituto de Ensino Superior de Mococa encaminhou o Relatório do Concurso Vestibular de 1992 em cumprimento do disposto na Deliberação CEE n° 26/77.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados do Ensino Superior do CEE que o considerou, formalmente, em ordem.

O Concurso Vestibular desenvolveu-se normalmente, respeitando os termos do respectivo Edital, devidamente encaminhado em época oportuna.

Inscreveram-se 83 candidatos para 200 vagas e foram efetuadas 83 matrículas, distribuídas da seguinte forma:

CURSO	PERÍODO	VAGAS OFERECIDAS	VAGAS PREENCHIDAS
Pedagogia	N	70	70
Biblioteconomia	N	50	--

Pedagogia	D	30	13
Biblioteconomia	D	50	--
Total		200	83

Dos inscritos e matriculados o Relatório apresenta relações nominais e perfil com faixa etária procedência domiciliar e escolar, avaliações e situação profissional.

3. CONCLUSÃO

Por atender a todas as disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório do Concurso Vestibular de 1992 do Instituto de Ensino Superior de Mococa sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 29 de abril de 1992

a) Cons^o Eduardo Storópoli
Relator

NNR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Antônio Carbonari Netto, Elmara Lúcia de Oliveira Bonini Corauci, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel e Eduardo Storópoli.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 13/05/92.

a) Cons^a Elmara L. de O. Bonini Corauci
Presidente da CETG